



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.497/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações, indicadores quantitativos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei Específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando - se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa e a manutenção de suas despesas fixas.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos mencionados no Anexo a esta Lei, os programas poderão ser executados através de contratos, convênios ou termos e parcerias a serem firmados com entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 6º O poder executivo poderá enviar à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguacu, 27 de dezembro de 2021.

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2022